



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

ATO REGULAMENTAR GP nº 06/2023

São Luís/MA, junho de 2023

Altera o ATO REGULAMENTAR GP nº 11/2019 que dispõe sobre a Política de Gestão de Pessoas de Tecnologia da Informação e Comunicação no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

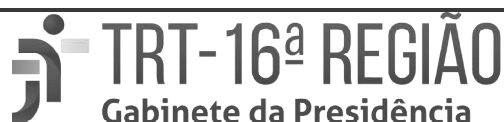
O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 370 de 28/01/2021 do CNJ, que institui a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD), estabelecendo que cada órgão do Poder Judiciário deverá definir e aplicar política de gestão de pessoas na área da Tecnologia da Informação e Comunicação.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 8º do ATO REGULAMENTAR GP nº 11/2019, Política de Gestão de Pessoas de TIC, que regulamenta a necessidade de se definir critérios objetivos para a escolha de líderes ocupantes de funções de coordenação e de gerência na área de TIC.

CONSIDERANDO o “Levantamento de Governança, Gestão e Infraestrutura de TIC do Poder Judiciário” (iGovTIC-JUD) realizado anualmente pelo Conselho Nacional de Justiça, que questiona a existência critérios objetivos formalmente instituídos para a escolha de líderes ocupantes de funções de coordenação e de gerência na área de TIC.

CONSIDERANDO o teor da Resolução do Conselho Nacional de Justiça Resolução CNJ nº 370, de 28 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD) e determina que cada órgão deverá definir e aplicar política de gestão de pessoas que



Av. Senador Vitorino Freire, nº 2001, Areinha, 6º Andar
CEP 65.030-015 – São Luís – Maranhão
(98) 2109-9306 / presidencia@trt16.jus.br



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

promova a fixação de recursos humanos na área da Tecnologia da Informação e Comunicação.

RESOLVE

Art. 1º. Alterar o artigo 5º, §1º e §2º, do ATO REGULAMENTAR GP nº 11/2019, que passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 5º (...)

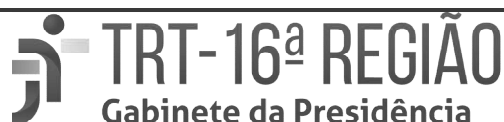
§ 1º O quadro permanente de TIC que trata o *caput* deverá ser compatível com a demanda, adotando-se como critérios para fixar o quantitativo necessário de servidores, o número de usuários internos e externos de recursos de TIC, bem como o referencial mínimo estabelecido no artigo 24 da Resolução CNJ nº 370, de 28 de janeiro de 2021 (ENTIC-JUD).

§ 2º As atividades da área de TIC são os macroprocessos e processos típicos de TIC elencados no artigo 21 da Resolução nº 370/2021 do CNJ.

Art. 2º. Revogar o artigo 7º, do ATO REGULAMENTAR GP nº 11/2019, que dispunha:

“Art. 7º O Tribunal poderá deliberar sobre proposta de criação de gratificação específica para as áreas de TIC, nos termos do §2º do artigo 14 da Resolução CNJ nº 211/2015, regulamentando a sua percepção e condições e associando a critérios objetivos, como:

- I - desempenho do servidor, com o objetivo de aumentar a eficiência dos processos de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- II - grau de responsabilidade ou atribuição técnica específica do servidor, a fim de estimular a colaboração de alto nível e evitar a evasão de especialistas em determinada área;
- III - projetos de especial interesse para o órgão, de forma a obter um melhor aproveitamento dos recursos humanos existentes.”



Av. Senador Vitorino Freire, nº 2001, Areinha, 6º Andar
CEP 65.030-015 – São Luís – Maranhão
(98) 2109-9306 / presidencia@trt16.jus.br



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Art. 3º. Alterar o artigo 8º, e respectivo Parágrafo Único, do ATO REGULAMENTAR GP nº 11/2019, que passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 8º As funções de confiança, os cargos em comissão e seus respectivos substitutos da área de TIC, deverão ser, preferencialmente, ocupados por servidores do quadro permanente de TIC do Tribunal.

Parágrafo único. Cumulativamente com os requisitos de ordem legal, os indicados para o exercício de função de confiança e cargo em comissão da área de TIC deverão atender, pelo menos, a um dos seguintes critérios específicos:

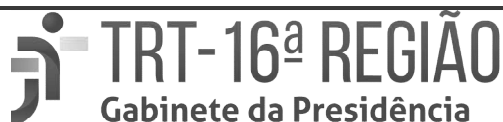
- I - possuir experiência profissional de, no mínimo, dois anos em atividades correlatas às atribuições e às competências do cargo ou da função;
- II - ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, dois anos na área de tecnologia;
- III - possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às atribuições do cargo ou da função;
- IV - ser servidor público e possuir nível superior na área de tecnologia da informação;
- V - ter concluído cursos de capacitação em áreas correlatas ao cargo ou à função, com carga horária mínima acumulada de cento e vinte horas.

Art. 4º. Alterar o artigo 15, do ATO REGULAMENTAR GP nº 11/2019, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 15. O Tribunal regulamentará as atividades extraordinárias, assim consideradas aquelas que envolvam a manutenção de serviços que necessitem ser realizados em horários distintos da jornada de trabalho normal do servidor, bem como o regime de plantão e sobreaviso na área de TIC, observando a necessidade de suporte ao processo judicial eletrônico e demais serviços essenciais".

Art. 5º. Republicue-se o ATO REGULAMENTAR GP nº 11/2019, consolidando as alterações introduzidas.

Art. 6º. O presente Ato entra em vigor na data de sua publicação.



Av. Senador Vitorino Freire, nº 2001, Areinha, 6º Andar
CEP 65.030-015 – São Luís – Maranhão
(98) 2109-9306 / presidencia@trt16.jus.br



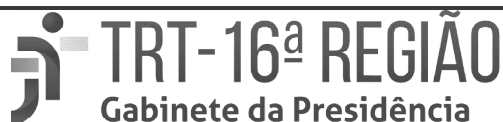
**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e disponibilize-se no Sítio Eletrônico do Tribunal.

Desembargador FRANCISCO JOSÉ DE “CARVALHO NETO”
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO DESEMBARGADOR FRANCISCO JOSÉ DE CARVALHO NETO (Lei 11.419/2006)
EM 12/06/2023 11:35:03 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: 871974B04F.7541BBEDDC.07408509F7.F87B5CB395



Av. Senador Vitorino Freire, nº 2001, Areinha, 6º Andar
CEP 65.030-015 – São Luís – Maranhão
(98) 2109-9306 / presidencia@trt16.jus.br